



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.616, de 16 de maio de 2.001.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, para a construção de escolas destinadas ao ensino fundamental no Município.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 02 de maio de 2.001, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, objetivando a obtenção de recursos para a construção, ampliação, reforma, adequação e/ou término de obras paralisadas em prédios escolares destinados ao ensino fundamental no Município.

Art. 2º Segue, como anexo, modelo do termo de convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

Paulo Luiz Martinelli
Secretário

LEI MUNICIPAL